



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024

EDITAL Nº 090/2024

PROCESSO Nº 118/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Lances no dia 14/11/2024 de 10:00 as 16:00 horas
Demais procedimentos no dia 18/11/2024 a partir de 10:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Mirai/MG, sediado Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE DO IDOSO PARA TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO ESTIMADO

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val Unit	Val. Total
01	ATIVIDADE DE CONSULTOR EM SAÚDE DO IDOSO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG.	HRS	125	240,00	30.000,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

<p>O CONSULTOR EM SAÚDE DO IDOSO DEVERÁ SER PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM GERONTOLOGIA QUE NÃO PERTENÇA AO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM COMPROVADA HABILITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA.</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR PARA ADEQUAÇÃO DAS NORMATIVAS À DÉCADA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL 2020-2030. ATUANDO DE FORMA CONCOMITANTE EM TRES SEGMENTOS:</p> <p>1) CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO NO ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS (SENDO AS DATAS E HORARIOS DOS ENCONTROS A SER DEFINIDOS PELA CONTRATANTE). DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO E-BOOK, ARTIGOS PARA LEITURA APOSTILA E SUPORTE ONLINE A TODOS OS ALUNOS DURANTE A DURAÇÃO DO CURSO. DENTRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESTACAMOS:</p> <p>ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, PSICOLOGIA DO ENVELHECIMENTO, ALTERAÇÕES DO MOVIMENTO E SONO, PROBLEMAS VESICAIS E INTESTINAIS, ATENÇÃO DOMICILIAR, COGNIÇÃO E</p>				
--	--	--	--	--

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

<p>DEMÊNCIAS, ALTERAÇÃO DE HUMOR, PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE DO IDOSO, ENVELHECIMENTO E ÉTICA, QUEDAS, OSTEOPOROSE E OSTEoarTRITE, MOBILIDADE, OS PROBLEMAS MEDICAMENTOSOS NO IDOSO, A SAÚDE BUCAL, PROBLEMAS DA ALIMENTAÇÃO NO IDOSO, FATORES DE RISCO, AVE, REABILITAÇÃO, FRAGILIDADE, VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO, APOIO FAMILIAR, CUIDADOS AO FINAL DA VIDA E A ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO DO MUNICÍPIO. CONFORME NECESSIDADE EXPLICITA NA LEI Nº 8.842, DE 04 DE JANEIRO DE 1994. LEI Nº 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022 E DECRETO Nº 10.133, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.</p> <p>(A CAPACITAÇÃO ACONTECERÁ TAMBÉM DENTRO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS (ILPI) COM EXEMPLOS PRÁTICOS, ONDE OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PODERÃO APRENDER COM SITUAÇÕES PROBLEMAS REAIS).</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ TAMBÉM DAR ASSITÊNCIA COM CARGA HORÁRIA DE 45 HORAS (SENDO AS DATAS E HORARIOS DOS ENCONTROS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE) JUNTO À EQUIPE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NAS ATUALIZAÇÕES/CONSTRUÇÕES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: REGIMENTO INTERNO, CRIAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, PLANO DE TRABALHO,</p>				
---	--	--	--	--

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. ALÉM DISSO, A DISCUSSÃO DOS CASOS CLINICOS ASSOCIADA AO CONTEXTO INSTITUCIONAL (CASOS PRÁTICOS), AO SERVIÇO, À REDE, A GESTÃO, MEDIANTE DIRETRIZES COM O ESTATUTO DO IDOSO- LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003 E A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO – LEI FEDERAL Nº 8.842 DE 1994.				
02	<p>CURSO DE CUIDADORES DE IDOSOS PROFISSIONAL PARA USUÁRIOS DO SUS.</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ MINISTRAR O CURSO PROFISSIONALIZANTE EM CUIDADOR DE IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA COMUNIDADE EM GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 175 HORAS PRESENCIAS. O CURSO TERÁ DURAÇÃO DE SEIS MESES, SENDO O TOTAL DE 2 TURMAS COM ATÉ 60 ALUNOS CADA, DEFINIDAS ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO PELA CONTRATANTE, DEVERÁ SER MINISTRADO SEMANALMENTE AOS SÁBADOS PELA MANHA. DENTRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESTACAMOS: PERFIL DA POPULAÇÃO IDOSA, ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (AVDS), ENVELHECIMENTO ATIVO, DEPENDÊNCIA, INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA DO IDOSO, AUTOCUIDADO DO IDOSO. FATORES DE RISCO</p>	HRS	175	160,00	28.000,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PARA PESSOA IDOSA, PREVENÇÃO E CUIDADOS. O CURSO SE BASEIA NAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA LEI Nº 9.394 CORROBORANDO COM AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.				
			TOTAL	R\$ 58.000,00

3. PROCEDIMENTO

3.1.O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de 1,00 (um reais).

4. DIVULGAÇÃO

4.1. O procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1.O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimas.

5.2.O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

5.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

5.4.Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo do eit;

5.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

5.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão às 15 horas e reabrirá às 09:00 horas do dia 22/04/2024 onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. O agente de contratação concederá 30 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

7.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formalmente deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

7.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7.8. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

III - Das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa.

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

8.2 Qualificação Técnica:

8.2.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

comprove aptidão para o fornecimento dos serviços.

8.3. Todos os licitante devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I – Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

8.6. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para Dispensa de Eletrônica para compra em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

8.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

9.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Como trata-se de procedimento de compra imediata o contrato será substituído pela nota de empenho.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

12.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou

desautorizadas no âmbito de sua atuação.

12.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

12.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.6. O foro de Mirai é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

12.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de proposta comercial

ANEXO IV – Modelo de declaração diversa

ANEXO V - DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA – ME OU EPP

Mirai, 07 de novembro de 2024.

LISANDRA BRAGA SUTANA VILLAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maureli Freitas da Silva

Agente de Contratação

ADAELSON DE ALMEIDA

MAGALHAES:006605036

70

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Assinado de forma digital por

ADAELSON DE ALMEIDA

MAGALHAES:00660503670

Dados: 2024.11.07 16:05:21

-02'00'

Prefeito de Mirai

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SAÚDE DO IDOSO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a necessidade de contratação de serviços de consultoria em saúde do idoso para toda a rede de saúde do município.

2. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência justifica-se pela necessidade da contratação do serviço de consultoria em saúde do idoso para desenvolver e implementar ações voltadas para a promoção do envelhecimento saudável, capacitação de profissionais da saúde e assistência à população idosa do município. O profissional deverá apoiar a equipe técnica, ajudar na construção de projetos e execução de ações junto aos usuários da rede e formar novos indivíduos da comunidade em cuidadores de idoso.

3. ESPECIFICAÇÃO

LOTE 1 - CAPACITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1.	ATIVIDADE DE CONSULTOR EM SAÚDE DO IDOSO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG. O CONSULTOR EM SAÚDE DO IDOSO DEVERÁ SER PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM GERONTOLOGIA QUE NÃO PERTENÇA AO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM COMPROVADA HABILITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA. O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR PARA ADEQUAÇÃO DAS NORMATIVAS À DÉCADA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL 2020-2030. ATUANDO DE FORMA	HRS	125	240.0000	30.000,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

<p>CONCOMITANTE EM TRES SEGMENTOS:</p> <p>1) CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO NO ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS (SENDO AS DATAS E HORARIOS DOS ENCONTROS A SER DEFINIDOS PELA CONTRATANTE). DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO E-BOOK, ARTIGOS PARA LEITURA APOSTILA E SUPORTE ONLINE A TODOS OS ALUNOS DURANTE A DURAÇÃO DO CURSO. DENTRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESTACAMOS: ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, PSICOLOGIA DO ENVELHECIMENTO, ALTERAÇÕES DO MOVIMENTO E SONO, PROBLEMAS VESICAIS E INTESTINAIS, ATENÇÃO DOMICILIAR, COGNIÇÃO E DEMÊNCIAS, ALTERAÇÃO DE HUMOR, PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE DO IDOSO, ENVELHECIMENTO E ÉTICA, QUEDAS, OSTEOPOROSE E OSTEOARTRITE, MOBILIDADE, OS PROBLEMAS MEDICAMENTOSOS NO IDOSO, A SAÚDE BUCAL, PROBLEMAS DA ALIMENTAÇÃO NO IDOSO, FATORES DE RISCO, AVE, REABILITAÇÃO, FRAGILIDADE, VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO, APOIO FAMILIAR, CUIDADOS AO FINAL DA VIDA E A ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO DO MUNICÍPIO. CONFORME NECESSIDADE EXPLICITA NA LEI Nº 8.842, DE 04 DE JANEIRO DE 1994. LEI Nº 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022 E DECRETO Nº 10.133, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.</p> <p>(A CAPACITAÇÃO ACONTECERÁ TAMBÉM DENTRO DA INSTITUIÇÃO DE</p>				
---	--	--	--	--

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	<p>LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS (ILPI) COM EXEMPLOS PRÁTICOS, ONDE OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PODERÃO APRENDER COM SITUAÇÕES PROBLEMAS REAIS).</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ TAMBÉM DAR ASSITÊNCIA COM CARGA HORÁRIA DE 45 HORAS (SENDO AS DATAS E HORARIOS DOS ENCONTROS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE) JUNTO À EQUIPE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NAS ATUALIZAÇÕES/CONSTRUÇÕES DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: REGIMENTO INTERNO, CRIAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, PLANO DE TRABALHO, PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E DEMAIS DOCUMNETOS NECESSÁRIOS. ALÉM DISSO, A DISCUSSÃO DOS CASOS CLINICOS ASSOCIADA AO CONTEXTO INSTITUCIONAL (CASOS PRÁTICOS), AO SERVIÇO, À REDE, A GESTÃO, MEDIANTE DIRETRIZES COM O ESTATUTO DO IDOSO- LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003 E A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO – LEI FEDERAL Nº 8.842 DE 1994.</p>				
2.	<p>CURSO DE CUIDADORES DE IDOSOS PROFISSIONAL PARA USUÁRIOS DO SUS.</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ MINISTRAR O CURSO PROFISSIONALIZANTE EM CUIDADOR DE IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA COMUNIDADE EM GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 175 HORAS PRESENCIAS. O CURSO TERÁ DURAÇÃO DE SEIS MESES, SENDO O TOTAL DE 2 TURMAS COM ATÉ 60 ALUNOS CADA, DEFINIDAS ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO PELA CONTRATANTE, DEVERÁ SER MINISTRADO</p>	HRS	175	160.0000	28.000,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

SEMANALMENTE AOS SÁBADOS PELA MANHA. DENTRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESTACAMOS: PERFIL DA POPULAÇÃO IDOSA, ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (AVDS), ENVELHECIMENTO ATIVO, DEPENDÊNCIA, INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA DO IDOSO, AUTOUIDADO DO IDOSO. FATORES DE RISCO PARA PESSOA IDOSA, PREVENÇÃO E CUIDADOS. O CURSO SE BASEIA NAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA LEI Nº 9.394 CORROBORANDO COM AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.					
Total ==>					58.000,00

4. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.4 Declaração sobre Empregado Menor;
- 4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante;
- 4.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

4.7 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

4.8 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.9 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

4.10 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.11 Especialização em saúde pública pública/enfermagem/ saúde do idoso;

4.12 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestação do serviço;

5. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O local onde o curso/capacitação serão ministrados será informado com no mínimo uma semana de antecedência, podendo ser na zona rural ou urbana.

5.2 Todos os custos inerentes ao transporte dos prestadores será por conta da Contratada;

5.3 Horário do curso/capacitação a ser definido pela contratante;

5.4 Os dias e horários dos cursos definidos neste Termo de Referência poderão ser alterados mediante necessidade da contratante;

5.5 A Prefeitura de Mirai, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do serviço, em caso de não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso no serviço, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

5.6 O prestador do serviço deverá ser, preferencialmente, regional, visto que cada estado possui legislações específicas que tratam de questões relacionadas a saúde e cuidados com o idoso. A regionalização da licitação pode garantir que a empresa contratada esteja familiarizada com as normas e seja capaz de cumpri-las adequadamente.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada se obriga a realizar o serviço nos horários e dias definidos pela gestão;

6.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar a prestação de serviços mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

7.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8. PAGAMENTO DO OBJETO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1621	10.302

Lisandra Braga Sutana Villas
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a necessidade de contratação de serviços de consultoria em saúde do idoso para toda a rede de saúde do município.

1. Introdução:

Este Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo, atender aos requisitos legais estabelecidos na nova legislação de licitações.

2. Justificativa:

A contratação de consultoria em saúde do idoso na rede de atenção em saúde do município de Mirai tem como objetivo principal promover o envelhecimento saudável e proporcionar capacitação e assistência aos profissionais da rede de atenção em saúde, com comprovada habilitação teórica e prática.

3. Descrição do Objeto:

Valor de Referência: Preço menor					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	ATIVIDADE DE CONSULTOR EM SAÚDE DO IDOSO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG. O CONSULTOR EM SAÚDE DO IDOSO DEVERÁ SER PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM GERONTOLOGIA QUE NÃO PERTENÇA AO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM COMPROVADA HABILITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA. O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR PARA ADEQUAÇÃO DAS NORMATIVAS À DÉCADA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL 2020-2030. ATUANDO DE FORMA	HRS	125	240.0000	30.000,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	<p>CONCOMITANTE EM TRES SEGMENTOS:</p> <p>1) CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE. O PROFISSIONAL DEVERÁ MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO NO ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS (SENDO AS DATAS E HORARIOS DOS ENCONTROS A SER DEFINIDOS PELA CONTRATANTE). DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO E-BOOK, ARTIGOS PARA LEITURA APOSTILA E SUPORTE ONLINE A TODOS OS ALUNOS DURANTE A DURAÇÃO DO CURSO. DENTRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESTACAMOS: ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, PSICOLOGIA DO ENVELHECIMENTO, ALTERAÇÕES DO MOVIMENTO E SONO, PROBLEMAS VESICAIS E INTESTINAIS, ATENÇÃO DOMICILIAR, COGNIÇÃO E DEMÊNCIAS, ALTERAÇÃO DE HUMOR, PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE DO IDOSO, ENVELHECIMENTO E ÉTICA, QUEDAS, OSTEOPOROSE E OSTEoarTRITE, MOBILIDADE, OS PROBLEMAS MEDICAMENTOSOS NO IDOSO, A SAÚDE BUCAL, PROBLEMAS DA ALIMENTAÇÃO NO IDOSO, FATORES DE RISCO, AVE, REABILITAÇÃO, FRAGILIDADE, VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO, APOIO FAMILIAR, CUIDADOS AO FINAL DA VIDA E A ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO DO MUNICÍPIO. CONFORME NECESSIDADE EXPLICITA NA LEI Nº 8.842, DE 04 DE JANEIRO DE 1994. LEI Nº 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022 E DECRETO Nº 10.133, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.</p> <p>(A CAPACITAÇÃO ACONTECERÁ TAMBÉM DENTRO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA</p>				
--	---	--	--	--	--

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	<p>IDOSOS (ILPI) COM EXEMPLOS PRÁTICOS, ONDE OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PODERÃO APRENDER COM SITUAÇÕES PROBLEMAS REAIS).</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ TAMBÉM DAR ASSITÊNCIA COM CARGA HORÁRIA DE 45 HORAS (SENDO AS DATAS E HORARIOS DOS ENCONTROS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE) JUNTO À EQUIPE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NAS ATUALIZAÇÕES/CONSTRUÇÕES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: REGIMENTO INTERNO, CRIAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, PLANO DE TRABALHO, PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E DEMAIS DOCUMNETOS NECESSÁRIOS. ALÉM DISSO, A DISCUSSÃO DOS CASOS CLINICOS ASSOCIADA AO CONTEXTO INSTITUCIONAL (CASOS PRÁTICOS), AO SERVIÇO, À REDE, A GESTÃO, MEDIANTE DIRETRIZES COM O ESTATUTO DO IDOSO- LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003 E A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO – LEI FEDERAL Nº 8.842 DE 1994.</p>				
2	<p>CURSO DE CUIDADORES DE IDOSOS PROFISSIONAL PARA USUÁRIOS DO SUS.</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ MINISTRAR O CURSO PROFISSIONALIZANTE EM CUIDADOR DE IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA COMUNIDADE EM GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 175 HORAS PRESENCIAS. O CURSO TERÁ DURAÇÃO DE SEIS MESES, SENDO O TOTAL DE 2 TURMAS COM ATÉ 60 ALUNOS CADA, DEFINIDAS ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO PELA CONTRATAMTE, DEVERÁ SER MINISTRADO SEMANALMENTE AOS SÁBADOS PELA MANHA. DENTRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p>	HRS	175	160.0000	28.000,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DESTACAMOS: PERFIL DA POPULAÇÃO IDOSA, ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (AVDS), ENVELHECIMENTO ATIVO, DEPENDÊNCIA, INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA DO IDOSO, AUTOCUIDADO DO IDOSO. FATORES DE RISCO PARA PESSOA IDOSA, PREVENÇÃO E CUIDADOS. O CURSO SE BASEIA NAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA LEI Nº 9.394 CORROBORANDO COM AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.					
Total ==>					58.000,00

4. Fundamentação Legal:

A Lei 14.133/2021 se aplica a prestação de serviço, objeto do presente documento, sendo aqui aplicados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

5. Impacto Orçamentário:

A contratação do serviço não implicará em um impacto orçamentário significativo, pois está prevista dentro do orçamento destinado à capacitação profissional.

6. Justificativa para a Inexistência de Orçamentos em Quantidade Suficiente:

- **Especificidade do Serviço:**
O serviço de consultoria em saúde do idoso na rede de atenção em saúde é altamente especializado, exigindo profissionais com comprovada habilitação teórica e prática. Essa especialização restringe o número de fornecedores aptos a oferecerem o serviço com a qualidade e competência necessárias.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- **Falta de Fornecedores Disponíveis no Mercado:**
A busca por empresas físicas e através de sistemas de bancos de preços não resultou em um número suficiente de orçamentos devido à escassez de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos exigidos. Muitos fornecedores disponíveis no mercado não possuem a expertise específica em saúde do idoso, o que inviabiliza a solicitação de orçamento por não atenderem aos critérios mínimos necessários para a execução do serviço.
- **Consultas a Bancos de Preços:**
Foi realizada uma consulta abrangente em sistemas de bancos de preços, contudo, não foram localizados prestadores de serviços que ofereçam consultoria específica em saúde do idoso com as qualificações requeridas.
- **Tentativas de Contato com Empresas Físicas:**
Diversas tentativas foram realizadas para contatar empresas físicas que pudessem fornecer o serviço (segue anexo e-mails). Entretanto, somente duas empresas retornaram com os orçamentos, as demais empresas consultadas não possuíam as qualificações necessárias ou não demonstraram interesse em fornecer orçamento.

E diante das dificuldades mencionadas e da especificidade do serviço requerido, não foi possível obter um número de orçamentos suficiente para a comparação e escolha do fornecedor. Essa situação reflete a carência de profissionais qualificados no mercado para atender à demanda específica de consultoria em saúde do idoso.

Diante deste cenário, sugere-se a avaliação da alternativa da abertura do processo de dispensa de licitação com base em apenas dois orçamentos completos e qualificados obtidos, visto que foi conseguido nos bancos de preços somente orçamentos do Item 02 deste documento “CURSO DE CUIDADORES DE IDOSOS PROFISSIONAL PARA USUÁRIOS DO SUS. “

6. Viabilidade Técnica e Econômica:

Avaliação da viabilidade técnica e econômica, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada contratação de serviços de enfermagem para exercer a função consultoria/capacitação em saúde do idoso em toda rede de atenção do município.

7. Conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A consultoria em saúde do idoso representa uma iniciativa essencial para promover a qualidade de vida da população idosa em Mirai, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e consciente das necessidades desse segmento da população, sendo assim viável, atendendo aos padrões e preços do mercado de acordo com a Lei 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar servirá como base para as próximas etapas do processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Lisandra Braga Sutana Villas
Secretária Municipal de Saúde
(32) 3426 1759



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____ / _____

Dispensa Eletrônica nº _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para:
(descrever conforme o

objeto do Edital), Sendo:

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val Unit.	Val. Total
1	<p>ATIVIDADE DE CONSULTOR EM SAÚDE DO IDOSO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG.</p> <p>O CONSULTOR EM SAÚDE DO IDOSO DEVERÁ SER PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM GERONTOLOGIA QUE NÃO PERTENÇA AO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM COMPROVADA HABILITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA.</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR PARA ADEQUAÇÃO DAS NORMATIVAS À DÉCADA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL 2020-2030. ATUANDO DE FORMA CONCOMITANTE EM TRES SEGMENTOS:</p> <p>1) CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO NO ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS (SENDO AS DATAS E HORARIOS DOS</p>	HRS	125		

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

<p>ENCONTROS A SER DEFINIDOS PELA CONTRATANTE). DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO E-BOOK, ARTIGOS PARA LEITURA APOSTILA E SUPORTE ONLINE A TODOS OS ALUNOS DURANTE A DURAÇÃO DO CURSO. DENTRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESTACAMOS: ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, PSICOLOGIA DO ENVELHECIMENTO, ALTERAÇÕES DO MOVIMENTO E SONO, PROBLEMAS VESICAIS E INTESTINAIS, ATENÇÃO DOMICILIAR, COGNIÇÃO E DEMÊNCIAS, ALTERAÇÃO DE HUMOR, PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE DO IDOSO, ENVELHECIMENTO E ÉTICA, QUEDAS, OSTEOPOROSE E OSTEOARTRITE, MOBILIDADE, OS PROBLEMAS MEDICAMENTOSOS NO IDOSO, A SAÚDE BUCAL, PROBLEMAS DA ALIMENTAÇÃO NO IDOSO, FATORES DE RISCO, AVE, REABILITAÇÃO, FRAGILIDADE, VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO, APOIO FAMILIAR, CUIDADOS AO FINAL DA VIDA E A ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO DO MUNICÍPIO. CONFORME NECESSIDADE EXPLICITA NA LEI Nº 8.842, DE 04 DE JANEIRO DE 1994. LEI Nº 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022 E DECRETO Nº 10.133, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.</p> <p>(A CAPACITAÇÃO ACONTECERÁ TAMBÉM DENTRO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS (ILPI) COM EXEMPLOS PRÁTICOS, ONDE OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PODERÃO APRENDER COM SITUAÇÕES PROBLEMAS REAIS).</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ TAMBÉM DAR ASSITÊNCIA COM CARGA HORÁRIA DE 45 HORAS (SENDO AS DATAS E HORARIOS DOS ENCONTROS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE) JUNTO À EQUIPE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NAS ATUALIZAÇÕES/CONSTRUÇÕES DOS</p>				
---	--	--	--	--

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	<p>SEGUINTE DOCUMENTOS: REGIMENTO INTERNO, CRIAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, PLANO DE TRABALHO, PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. ALÉM DISSO, A DISCUSSÃO DOS CASOS CLÍNICOS ASSOCIADA AO CONTEXTO INSTITUCIONAL (CASOS PRÁTICOS), AO SERVIÇO, À REDE, A GESTÃO, MEDIANTE DIRETRIZES COM O ESTATUTO DO IDOSO- LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003 E A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO – LEI FEDERAL Nº 8.842 DE 1994.</p>				
2	<p>CURSO DE CUIDADORES DE IDOSOS PROFISSIONAL PARA USUÁRIOS DO SUS.</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ MINISTRAR O CURSO PROFISSIONALIZANTE EM CUIDADOR DE IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA COMUNIDADE EM GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 175 HORAS PRESENCIAS. O CURSO TERÁ DURAÇÃO DE SEIS MESES, SENDO O TOTAL DE 2 TURMAS COM ATÉ 60 ALUNOS CADA, DEFINIDAS ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO PELA CONTRATANTE, DEVERÁ SER MINISTRADO SEMANALMENTE AOS SÁBADOS PELA MANHA. DENTRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESTACAMOS: PERFIL DA POPULAÇÃO IDOSA, ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (AVDS), ENVELHECIMENTO ATIVO, DEPENDÊNCIA, INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA DO IDOSO, AUTOCUIDADO DO IDOSO. FATORES DE RISCO PARA PESSOA IDOSA, PREVENÇÃO E CUIDADOS. O CURSO SE BASEIA NAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA LEI Nº</p>	HRS	175		

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	9.394 CORROBORANDO COM AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.				
VALOR GLOBAL					R\$

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta:

1.3. Garantia:se houver

1.5. Email:

1.6. Telefone:

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Mirai/MG
Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____

Prezados Senhores,

(**nome e qualificação do representante**), como representante devidamente

constituída empresa (**nome** da **empresa/CNPJ**)
_____, sito à _____, doravante denominado Licitante,

DECLARA

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

_____, de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E
IDENTIFICAÇÃO
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA – ME OU EPP

Município de Mirai -MG

Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, inscrita
No CNPJ nº _____ por Intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para os fins disposto no edital. Sob as
sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

(.) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E

IDENTIFICAÇÃO
COMPLETADOR REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288